



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

LEI N.º. 1256 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA URBANA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

O Prefeito Municipal de Miranda/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, **Sr. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, lote de terreno urbano, localizado na zona urbana do Município de Miranda/MS, sito à Rua General Amaro Bitencourt, centro, nesta cidade, com a área total de 1.200,00 m² (hum mil e duzentos metros quadrados), remanescente de área da matrícula n.º. 7.676 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Miranda/MS.

Artigo 2º - A beneficiada deverá providenciar a competente escritura pública translativa de domínio do imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Lei na Imprensa Oficial do Município.

Artigo 3º - O imóvel doado será destinado especificamente à edificação da sede da Agência da Previdência Social em Miranda/MS, ficando vedado expressamente outra destinação, bem como a sua transferência à terceiro sob qualquer título.

Parágrafo Único - O prazo para a conclusão da edificação prevista no “caput” deste artigo, será de 02 (dois) anos a contar da data da publicação desta lei, findo os quais, não concluída a construção, o imóvel reverterá ao Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito


juntamente com as benfeitorias incorporadas, independentemente de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais.

Artigo 4º - Qualquer desvio de finalidade especificada no “caput” deste artigo, implicará na nulidade da doação ora efetuada, revertendo ao Município o imóvel e eventuais benfeitorias incorporadas ao mesmo.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta exclusivas da beneficiada.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 29 de setembro de 2011.


NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

